LEI Nº 2.473 DE 29 DE ABRIL DE 2008

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DO CABELEIREIRO DE SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Casa do cabeleireiro de São Francisco, com o objetivo de possibilitar a venda a varejo de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal aos servidores/funcionários da Prefeitura Municipal de São Francisco, pela CREDENCIADA, diretamente ao servidor/funcionário, sob desconto consignado em folha de pagamento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 29 de abril de 2008.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL